

Deliberação n.º 49/Eleições Municipais/2020

Plenário de 25 setembro de 2020

Assunto: Queixa do MpD sobre abertura de Sede de Campanha pelo PAICV sem distanciamento - Boavista

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu através do seu Delegado no Círculo Eleitoral da Boavista uma queixa da candidatura do Movimento Para Democracia (MpD), com o registo de entrada n.º 423/2020.

Em concreto, a candidatura do MpD alega a proximidade da sede aberta pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) em relação à sua sede, na zona do Bairro da Boa Esperança, que no seu entender não respeita “*os dispositivos legais, no quesito distanciamento*”.

Analisada a queixa, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, a CNE deliberou, por unanimidade, informar a candidatura do MpD no círculo eleitoral da Boavista de que o Código Eleitoral não estabelece regras sobre o distanciamento entre as sedes de campanha dos partidos políticos e candidaturas, pelo que, no caso concreto não se verifica qualquer violação da lei eleitoral.

Não obstante, a CNE apela a todas as candidaturas no sentido de promoverem uma sã convivência e relações de boa vizinhança, tendo em vista a consolidação do regime democrático de Cabo Verde.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa



Comissão
Nacional de Eleições

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira